

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 0436.070624.0037
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 15/07/2024 (segunda-feira)
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Email: licitacao@fundepes.br

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por meio da sua Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, nomeada através de Portaria nº 006 de 08 de abril de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, destinado ao **Projeto nº 1726 [NEES] – ENSINO HÍBRIDO**, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, conforme características, quantidades, exigências e demais condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos deste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlatas, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.

1.2. Conforme Art. 9º, inciso IV do Decreto nº 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e dos documentos de habilitação para o endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br.

1.3. O prazo final para recebimento das propostas será **até o dia 12/07/2024 (sexta-feira) às 17:00h**, ficando desconsideradas as propostas recebidas após esta data.

1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2024, SETOR DE LICITAÇÃO. RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ – AL.

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br, **até 10 de julho de 2024 (quarta - feira) às 17:00h**.

1.6. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024** – Dúvidas".



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

1.6.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/> passando a integrar o Edital, **até o dia 12 de julho de 2024 às 17:00h (sexta-feira).**

1.7. Até o dia 10 de julho de 2024 (quarta-feira) às 17:00h, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

1.8. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no item 1.2 com o título “**IMPUGNAÇÃO — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024**” e seu processamento se dará por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

1.8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração, com a reabertura de prazo para recebimento de propostas, correspondente a 05 (cinco) dias úteis após a nova publicação.

1.9. As decisões serão publicadas diretamente no site <http://www.fundepes.br/licitacao/> no link correspondente a licitações, **até o dia 12 de julho de 2024 (sexta – feira) às 17:00h.**

1.10. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das propostas, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.3.

1.11. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FUNDEPES no endereço <https://www.fundepes.br/licitacao/>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **SELEÇÃO PÚBLICA** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, destinado ao **Projeto nº 1726 [NEES] – ENSINO HÍBRIDO**, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste Edital.

2.2. Esta **SELEÇÃO PÚBLICA** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **FECHADO**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **SELEÇÃO PÚBLICA** as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

3.2. Não será admitida nesta Seleção a participação de empresa:

3.2.1. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2. Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;

3.2.4. Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.

3.2.5. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.



3.2.7.1. A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade do Empresa INTERESSADA que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.7.2. Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta da empresa INTERESSADA deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até às **17:00h do dia 12/07/2024 (sexta-feira)**, sob pena de não recebimento.

4.2. Para a elaboração da proposta a empresa INTERESSADA poderá solicitar à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, através do Endereço Eletrônico licitacao@fundepes.br, as plantas detalhadas e planilha orçamentária correspondentes ao objeto da SELEÇÃO PÚBLICA, devendo ser observando o prazo estabelecido no item 4.1 e o estabelecido no item 5.5.9.1 deste Edital.

4.3. Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em FORMATO PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

4.4. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

4.5. A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

4.6. A proposta comercial de preços deverá ser enviada, através do endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br, em conformidade com o modelo, constante no ANEXO III, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das Empresas INTERESSADAS, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.6.1. Modalidade, tipo e número desta Seleção;

4.6.2. A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

4.6.3. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.

4.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.

4.9. O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após a fase de análise das propostas, a Comissão de Seleção Pública solicitará os documentos de habilitação da empresa vencedora, conforme critério estabelecido no item 2.2 deste edital, que deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até 24 (vinte e quatro horas) após a referida solicitação, sob pena de não recebimento.

5.2. Os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, serão analisados, no dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

5.3.1.1. O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;

5.3.2. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;

5.3.3. Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;

5.3.4. No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador e dos representantes legais;

5.3.4.1. São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

5.3.4.2. Comprovação de que não se encontra listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da EMPRESA INTERESSADA, relativo ao fornecimento e a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.5.2. Registro ou inscrição da empresa INTERESSADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.5.3. Os atestados exigidos no subitem 5.5.1, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.5.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços de engenharia;

5.5.3.2. Indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT);

5.5.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante de obras similares e compatíveis com o objeto;

5.5.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.5.3.4.1. Valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do art. 67, § 1º da lei 14.133/2021’;

5.5.3.4.2. Quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme do art. 67, § 2º da lei 14.133/2021’.

5.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa INTERESSADA, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com

contrato escrito firmado com a INTERESSADA, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a INTERESSADA se sagre vencedora desta CONTRATAÇÃO.



5.5.5. A indicação do profissional como responsável técnico no documento expedido pela entidade profissional competente (CREA e/ou CAU) serve como comprovação de vínculo.

5.5.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE e tenha atestada com Certidão de Acervo Técnico compatível com a função exercida.

5.5.7. No caso de dois ou mais PARTICIPANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

5.5.8. As empresas PARTICIPANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

5.5.9. Apresentar atestado de visita comprovando que a empresa INTERESSADA visitou e/ou conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e inerentes à natureza do trabalho, conforme modelo constante no ANEXO II do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA

5.5.9.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhadas de membro da Comissão Permanente de Assessoramento – CPAC, designado para esse fim, podendo ocorrer entre os dias **05 de julho de 2024 (sexta – feira) até 12 de julho de 2024 (sexta – feira), das 08:00h às 17:00h**, mediante agendamento efetuado previamente pelo **telefone (82) 99173-5999**.

5.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos; **(Anexo IV)**.

5.7.2. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. **(Anexo V)**.

5.7.3. Declaração de menor; **(Anexo VI)**.

5.7.4. Declaração modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas; **(Anexo VII)**.

5.7.5. Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos; **(Anexo VIII)**.

5.7.6. Atestado de Visita Técnica, observado prazo estabelecido no item 5.5.9.1 deste Edital e Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA; **(Anexo II)**.

5.8. Será inabilitado a Empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

5.8.1. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

5.8.2. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@fundepes.br.

5.8.3. Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:

a) A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;

b) A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

5.8.4. O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante **no item 1.2** deste Edital.

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.2. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 6.1** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes farão o envio das propostas até a data constante no item 4.1 deste Edital.

7.2. Após a data limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

7.3. Após a classificação das propostas, será solicitado da empresa vencedora, documentos de habilitação, para examinar-se-á, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

7.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, que ao final será publicada no site da Fundação: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.

7.5. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção Pública.

7.7. As decisões da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores.

8. DOS RECURSOS

8.1. No final do Prazo estabelecido no **item 5.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade competente.



8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviço objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A publicação do resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

9.2. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de **SELEÇÃO PÚBLICA** deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

9.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

9.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

9.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 5 - DA HABILITAÇÃO**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDEPES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, da execução do serviço objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A Empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1. For envolvida em escândalo público e notório;

11.1.2. Quebrar o sigilo profissional;

11.1.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES;

11.1.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;

11.1.5. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

11.2. Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse dos signatários decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.

11.3. Quanto a nulidade da SELEÇÃO PÚBLICA, deverá ser observado o artigo 147 da Lei 14.133/21.

11.4. A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

11.5. A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

11.6. Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

11.7. É facultado ao Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme Itens 4 e 5 deste edital.

11.8. Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade, devendo ser adotadas as seguintes providências:

11.8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA poderá formalizar solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 – Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.

11.8.1.1. O prazo estabelecido nos itens 1.3 deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento das propostas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, observada a forma de envio constante no item 1.2 deste Edital;

11.8.1.2. A não apresentação dos documentos citados no item 5. implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

11.10. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.11. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

11.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

11.13. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

11.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

11.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

11.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.17. A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.

11.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Maceió, 05 de julho de 2024

Jusiene Domingos

Diretora Financeira/FUNDEPES



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO III: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da fundepes, Ufal ou Ifal;

ANEXO VI: Modelo Declaração de Menor;

ANEXO VII: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital;

ANEXO IX: Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

ANEXO X: Minuta de Contrato.

ANEXO XI: Plantas detalhadas, mediante solicitação, conforme item 4.2 do Edital.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atendimento das demandas do Projeto 1726 – [NEES] ENSINO HÍBRIDO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O critério utilizado para escolha da **PROPOSTA SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2. Para a elaboração da proposta da empresa INTERESSADA poderá solicitar à Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, através do Endereço Eletrônico licitacao@fundepes.br, as plantas detalhadas e planilha orçamentária, devendo ser observando o prazo estabelecido no item 4.1 do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024.**

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	01	R\$ 148.672,56

3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADA

3.1. O prazo de **vigência** da contratação será de **60 (sessenta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento nº XX/2024, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

3.2. O prazo de **execução** do serviço será de **45 (quarenta e cinco) dias, com início em XX de XXXXX de 2024 e término em XX de XXXXX de 2024.**

3.4. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 148.672,56 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

3.5. O procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços e obtenção do valor estimado para contratação, teve como base o Art 4º, II, “c” do Decreto 8.241/14, através da tabela SINAPI 08/2023 E ORSE 08/2023, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que compõe este TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica/vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhadas de membro da Comissão Permanente de Assessoramento – CPAC, designado para esse fim, podendo ocorrer entre **os dias 05 de julho de 2024 (sexta – feira) até 12 de julho de 2024 (sexta – feira), das 08:00h às 17:00h, mediante agendamento efetuado previamente pelo telefone (82) 99173-5999.**



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

4.2. Para a visita técnica/vistoria, o representante da EMPRESA INTERESSADA, deverá estar devidamente identificado.

4.3. A EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar documento comprobatório de realização da visita técnica/vistoria, conforme ANEXO II do Edital de Seleção Pública, o qual deverá ser apresentado como requisito de qualificação técnica.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O recebimento provisório será realizado pelos membros da Comissão Permanente de Assessoramento - CPAC.

5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

5.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, em consonância com suas atribuições e encaminha-lo ao gestor do Contrato.

5.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.5. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste de execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA por escrito, as respectivas correções;



- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta constante no Processo nº **0436.070624.0037**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no primeiro dia subsequente a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, com os respectivos documentos abaixo elencados, conforme cronograma de pagamento da CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.1.3.** Boletim de execução;
- 6.1.4.** Relatório descritivo e fotográfico, referente a nota Fiscal;

6.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a medição correspondente, o número da Ordem de Fornecimento e do Instrumento Contratual correspondente;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão das etapas do serviço e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, apresentando o novo cronograma físico previsto;



7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.2.6. Visita técnica /Obrigatória: onde será possível o interessado observar o ambiente real dos locais onde serão executados os serviços, ora contratados, e assim nos fornecer sua melhor proposta, além de ser possível verificar sua dinâmica, organização e todos os fatores teóricos implícitos nela e deverá ser enviada no email: licitacao@fundepes.br, por e-mail, juntamente com os documentos de habilitação.

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, no percentual de 05 % do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

8.2. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

8.3. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou,

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

8.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.5.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

8.5.2. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

8.5.2.1. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da UFAL e de terceiros;



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

8.5.2.2. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

8.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

8.8. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as regras deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada honrou todos os compromissos contratados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, observados os termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024**, deste Termo de Referência e do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.

10.2. Considerar-se-á desistência do contrato de prestação de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

10.3. A FUNDEPES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Maceió, 05 de julho de 2024.

Dilson Batista Ferreira
CAU nº A86881-7



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita técnica é **comprovar que todos os INTERESSADOS na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024** tiveram conhecimento integral do objeto a ser contratado propiciando o exame e a conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço

Eu _____ CPF nº _____ responsável técnico pela empresa _____ CNPJ _____

vistoriei o local dos serviços para fins de elaboração da proposta comercial para a concorrer no processo SELEÇÃO PÚBLICA, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização.

Assinatura do responsável da empresa

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o prédio e espaço destinado à realização dos serviços e todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

OBS: Será Inabilitada a empresa que não realizar a visita técnica dentro do período estipulado.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO III
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024

MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade
Telefone:

Estado:
E-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL		R\$	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA N.º 05/2024** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IV
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **SELEÇÃO PÚBLICA nº 05/2024** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO V
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS,
SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA nº XX/2024, DECLARA** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VI
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VII
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 05/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, para fins do disposto no Edital referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VIII
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº XX/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida Seleção de fornecedores, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a seleção de fornecedores referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IX
SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 05/2024

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024-FUNDEPES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital da **SELEÇÃO PÚBLICA nº 05/2024**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante na **SELEÇÃO PÚBLICA nº 05/2024**;
- c) As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) o Edital e seus Anexos da **SELEÇÃO PÚBLICA nº 05/2024**;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atendimento das demandas do Projeto 1726 – [NEES] ENSINO HÍBRIDO com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na CLÁUSULA QUINTA do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de **vigência** da contratação será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento XX/2024, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

3.2. O prazo de **execução** do serviço será de XX (XXXXXXXXXX) dias, com início em 45 (quarenta e cinco) dias **de XXXXX de 2024 e término em XX de XXXXX de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto 1726 – [NEES] ENSINO HÍBRIDO, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

LOTE	Descrição	Quant	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	01	R\$ XXXXXX

5.1.1. Para o fornecimento e instalação de pórtilcos e comunicação visual, deverão ser observados as plantas disponibilizadas via e-mail, conforme item 4.2 do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024 e item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

6.1 O valor global do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL

7.1. A apresentação da nota fiscal com a descrição do serviço é obrigatória.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida para FUNDEPES - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

7.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir. da data de sua reapresentação.

7.4 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isenta de multa e juros.

7.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas os seguintes documentos de regularidade fiscal:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

- a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
- c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Relatório descritivo e fotográfico, referente a nota Fiscal;

7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.7. O pagamento será processado no prazo e na forma definida como Ordem de obrigações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados.

8.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

8.4 No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

8.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.6. A FUNDEPES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

9.2. No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto da contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta apresentada no Processo nº 0436.070624.0037, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

10.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a medição correspondente, o número da Ordem de Serviço e do Instrumento Contratual correspondente;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão das etapas do serviço e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, apresentando o novo cronograma físico previsto;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

10.1.6. Visita técnica /Obrigatória: onde será possível o interessado observar o ambiente real dos locais onde serão executados os serviços ora contratados, e assim nos fornecer sua melhor proposta, além de ser possível verificar sua dinâmica, organização e todos os fatores teóricos implícitos nela e deverá ser enviada no e-mail: licitacao@fundepes.br por e-mail juntamente com as propostas e documentos.

10.2. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.3. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade.

10.4. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

10.5. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha na execução do serviço;

10.6. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizada no TERMO DE REFERÊNCIA ou no contrato;

10.7.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



10.7.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do serviço, cujo representante terá poderes para suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. À CONTRATANTE caberá:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Expedir ordem de serviço.

11.1.3. Verificar as obrigações fiscais;

11.1.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de execução.

11.1.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

11.1.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.

11.1.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas ao serviço.

11.1.9. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Comissão Permanente de Assessoramento e Consultoria - CPAC, a quem caberá as atribuições estabelecidas na Resolução nº 01, de 22 de Janeiro de 2024, além das abaixo elencadas:

a) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;

b) Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;

c) Verificar se o serviço está em conformidade com o objeto contratado, no tocante às especificações, quantidades e valores.

d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

- b) O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento das entregas comprovadamente realizados;
- i) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

14.1.2. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo.

14.1.3. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

14.1.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. A contratante aplicará as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

14.6. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados;

16.2. No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto da CONTRATAÇÃO, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 125 do Lei 14.133/2021.

16.3 Considerar-se-á desistência do contrato de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXX de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE COMPRA: Seleção Pública

PROCESSO Nº 0436.070624.0037

CONTRATO Nº XXX/2024 – FUNDEPES

CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Fornecimento e Instalação de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.**

VALOR CONTRATADO: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 8.241/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

Jusiene Domingos dos Santos
Diretora Financeira/FUNDEPES



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL